



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 023/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
(EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EPP)

O **MUNICÍPIO DE POMBOS/PE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Joaquim Falcão, 119 - Centro – Pombos- CEP: 55.830-000 Portal: www.pombos.pe.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 004/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **Melhor Proposta**, observadas as discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	Até o dia 16/10/202- às 17:00HS
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	Exclusivamente através do e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com .

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII;

1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município /PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo .

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.848,40 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Valor Nº 023/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **16/10/2025 às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF -Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pombos - PE, 10 de outubro de 2025.

Adalberto Rodrigues Chalegre Neto Weinberg
Secretário de Infraestrutura Rural e Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Calculado	Total
1	Camisa com proteção solar UV de tecido tecnológico com proteção UV 50+ que bloqueia até 98% dos raios UVA E UVB em poliamida ou poliéster com elastano na cor verde, com logomarca institucional estampada na frente do lado esquerdo da camisa e também estampado nas costas da camisa em tamanho proporcional aos espaços mencionados, conforme imagem em anexo, nos tamanhos M, G e GG	120	Unidades	R\$ 67,56	R\$ 8.107,20
2	Calça de Brim resistente na cor cinza, 100% algodão ou misto com poliéster, com gramatura entre 270 gm/2 e 350 m/2, costura tripla com bolsos frontais e traseiros, elástico total na cintura e cordão, aplicação de faixa refletiva nas pernas, conforme imagem em anexo, nos tamanhos 40, 44 e 48	120	Unidades	R\$ 74,16	R\$ 8.899,20
3	Bota de segurança em couro de alta resistência com tecido respirável, palmilha anatômica e removível com solado em borracha antiderrapante e fechamento com cadarço reforçado, nos tamanhos 38, 40, 42,44 e 45	40	Unidades	R\$ 171,80	R\$ 6.872,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.878,40

OBS: Será disponibilizado pela secretaria demandante o layout.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamentos personalizados para os funcionarios das areas de serviços e obras de Pombos/PE se justifica pela necessidade de garantir a padronização, a identidade visual, a segurança e a funcionalidade dos uniformes, elementos essenciais para o desempenho das atividades dos servidores.

A padronização dos uniformes é fundamental para a identificação imediata e inequívoca dos Servidores Municipal por parte da população. Um fardamento uniforme e personalizado com as cores e o brasão do município de Pombos/PE reforça a identidade visual da instituição, transmitindo uma imagem de organização, seriedade e profissionalismo. Isso é crucial para a credibilidade e o reconhecimento dos servidores de serviços publicos e obras.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças com personalização específica, material técnico de alta durabilidade e adequação às exigências operacionais dos setores envolvidos. Ressalta-se que a aquisição visa substituir fardamentos desgastados pelo uso contínuo, bem como atender a novos profissionais recentemente incorporados às equipes.

Em suma, a contratação direta de uma empresa especializada é a abordagem mais eficiente para assegurar

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

que os Servidores Municipal de Pombos/PE receba fardamentos que atendam plenamente às suas necessidades operacionais, de segurança e de imagem institucional. Esta aquisição não é um simples gasto, mas um investimento na eficiência, segurança e profissionalismo dos serviços públicos.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parágrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

2.4. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Pombos/PE, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em

sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.1. Sustentabilidade

3.3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.3.1.1.1. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como no Decreto nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República.

3.3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da Garantia da Contratação

3.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

3.4.1.1. Os itens terão sua entrega realizada de forma imediata;

3.4.1.2. Não há obrigações futuras a serem garantidas pelo fornecedor.

3.5. Das Especificações dos Produtos

3.5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

4. DA PROPOSTA

4.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3. Condições de entrega:

5.3.1. O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

5.3.2. Caso a empresa contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente as razões justificadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que a Administração possa analisar eventual pleito de prorrogação, nos termos da legislação vigente, excetuando-se hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): Sede da Prefeitura, sito a Avenida Joaquim Falcão, 109 – Centro – Pombos - PE.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.3. Recebimento do objeto:

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo em vigência.

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo .

10. LAYOUT

10.1 Apêndice do Anexo I.

Pombos/PE, 03 de outubro de 2025.

Jailton Henrique de Farias

CPF: 794.653.744-15

Secretário Executivo de infraestrutura Rural e urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Apêndice Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA Nº 023 /2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE a.

PROPOSTA:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Calculado	Total
1	Camisa com proteção solar UV de tecido tecnológico com proteção UV 50+ que bloqueia até 98% dos raios UVA E UVB em poliamida ou poliéster com elastano na cor verde, com logomarca institucional estampada na frente do lado esquerdo da camisa e também estampado nas costas da camisa em tamanho proporcional aos espaços mencionados, conforme imagem em anexo, nos tamanhos M, G e GG	120	Unidades		
2	Calça de Brim resistente na cor cinza, 100% algodão ou misto com poliéster, com gramatura entre 270 gm/2 e 350 m/2, costura tripla com bolsos frontais e traseiros, elástico total na cintura e cordão, aplicação de faixa refletiva nas pernas, conforme imagem em anexo, nos tamanhos 40, 44 e 48	120	Unidades		
3	Bota de segurança em couro de alta resistência com tecido respirável, palmilha anatômica e removível com solado em borracha antiderrapante e fechamento com cadarço reforçado, nos tamanhos 38, 40, 42,44 e 45	40	Unidades		
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: (XXXXX)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Pombos-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

(empresa e assinatura do responsável legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A
Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE xxxxxxxxxx, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POMBOS -PE**, através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX** - inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO Nº 017/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE POMBOS,PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar os Produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBO

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Pombos/PE, XX de XXXXXXXX de
XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____